



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03 /2018 - ATA CONTRATO N.º 19 / 2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

DATA: 21/02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo/SP, na Rua Bento Souto, 75 - Centro, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.594.268/0001-31, com sede em Piracicaba/SP, Rua Frei Luiz de Santana, 81 – Bairro Vila Independência – CEP 13418-090, representada neste ato por José Noedir Schiavuzzo, Procurador, portador do RG n.º 5.039.313 e do CPF n.º 716.022.598-87, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couberem os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 3.174/2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de produtos alimentícios para a merenda escolar, projetos sociais e secretaria de saúde.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE	UN.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
04	350	Unid	Azeite de oliva 500ml - azeite de oliva, prensado a frio, sabor suave, coloração característica, sem depósitos, embalagem atóxica, acidez máxima de 0,5% em ácido oleico. Embalagens íntegras, marca do produto, dados do fabricante, lote e validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: LISBOA	R\$ 10,60
05	350	Balde	Azeitona verde sem caroço e fatiada - de primeira, em solução de salmoura (água, sal e regulador de ácido cítrico), isenta de sujidades e parasitas. Embalagem: balde plástico atóxico, com dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, número do lote. Peso drenado de 2 kg. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: CAMPO BELO	R\$ 41,20



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

10	40	Kg	Coco ralado - fino, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir da polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Embalagem primária em papel aluminizado, contendo marca do produto, fabricante, informação nutricional, data de validade e de fabricação, número do lote. MARCA: DUCOCO	R\$ 35,66
12	202.500	Gramas	Composto lácteo para dietas com restrição de lactose - Deverá conter: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, pirofosfato férrico e sulfato de zinco, L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol, emulsificante soja lecitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não deverá conter gluten. Validade mínima de oito meses a partir da data de fabricação e mínima de cinco meses a partir da data de entrega, número do lote. Destinado a crianças maiores de 1 ano. Latas 380 gramas. MARCA: NINHO	R\$ 0,0526
13	500	Embalagem em De 500 ml	Detergente limpa alumínio - Para limpeza de superfície de alumínio como painéis, formas e utensílios. Diluição de no mínimo 1:10, ou seja, 01 parte do produto para 09 partes de água. Composição Química: Tensoativos, Ácidos Inorgânicos, Corante, Água. Embalagem contendo número de lote, data de fabricação e validade, marca do produto, instruções de uso, número de registro na ANVISA. MARCA: FUZETTO	R\$ 4,13
24	1000	Unid	Fibraço para limpeza profissional - Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Dimensões mínimas (cm): 8,7 x 12,5; Espessura mínima: 2,2cm; Peso (g/peça): mínimo 12,5. Para limpeza de sujeiras pesadas em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos em chapas, grelhas, partes de forno e fundo de painéis. Embaladas em plástico devidamente identificadas e rotuladas. MARCA: 3M	R\$ 2,09
34	2.800	Pacote	MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃES – Melhorador com formulação especialmente desenvolvida com o objetivo de ressaltar o aroma e aspecto dos pães. Constituído basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, enzima e demais ingredientes específicos do produto. Embalagem íntegra primária de 500g contendo marca do produto, dados do fabricante, data de validade, data de fabricação, número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: ITAIQUARA	R\$ 3,99
35	2500	Kg	Mortadela – produzido a partir de carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, gordura suína, fécula de mandioca, sal, proteína concentrada de soja, amido de milho, temperos e especiarias. Sabor tradicional, sem pimenta. Peças pesando aproximadamente 5kg. Embaladas em material atóxico, resistente e bem aderido ao produto,	R\$ 11,95



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

			íntegro, contendo marca, dados do fabricante, data de validade e número do lote, resfriada. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: ROSFRIOS	
38	100	Bobina	Papel alumínio – folha de alumínio para uso em alimentos, medindo 7,5 m x 0,30 m, embalagem primária em flow pack. MARCA: THERMOPRAT	R\$ 2,84
39	130	Pacote c/ 100 unidade	Saco para pipoca – saco para pipoca papel mono branco 17cm x 11c MARCA: MAGAPEL	R\$ 6,92
40	150	Pacote c/ 100 unidade	Saco para lanche – saco para lanche papel mono branco 20cm x15cm. MARCA: MAGAPEL	R\$ 12,90
42	900 Pacotes	Pacote c/ 100 unidades	Tampa descartável para copo – tampa descartável de poliestireno não tóxico para copos P-100, C-150, c-180, c-200. MARCA: LISBOACOPOZAN	R\$ 4,40
43	1000	Unid	Vinagre de álcool – Vinagre de álcool, cor clara, aspecto límpido sem depósitos, frasco de 750 ml, produzido a partir de fermentado acético de álcool com água potável, conservadores e corantes alimentícios. Embalagem deverá conter marca do produto, número do lote, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Acidez volátil de aproximadamente 4%. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: VITALIA	R\$ 1,20
44	3000	unid	Vinagre de vinho tinto – vinagre de vinho tinto, cor própria, aspecto límpido sem depósitos, produzido a partir de fermentado acético de vinho tinto e água potável, com teor mínimo de 4% e máximo de 6% de ácido acético, conservante INS 224, corante natural INS 150c, acidez 4,0%, acondicionado em embalagem pet com tampa inviolável, hermeticamente vedado com capacidade de 750 ml, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. MARCA: PALHINHA	R\$ 3,18
46	20	Bobinas	Pano multi-uso - Pano Multiuso 30cm x 30m - Bobina de 30 metros picotado a cada 50 cm. Totalizando 60 panos. Confeccionado com 50% celulose (viscose) e 50% poliéster, com agente antibactericida, sem reter odores, alta absorção. MARCA: CELESTE	R\$ 36,98
55	11000	Sachê de 06 a 10gr	Catchup, Tipo Tradicional, Embalagem Sachê Individual - Tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual contendo 6 a 10 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01,	R\$ 0,09



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

			RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCA: BOM SABOR	
56	11000	Sachê De 06 a 10gr	<u>Maionese Tradicional, Em Sache Individual</u> - Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrante, antioxidantes e corantes; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos. Embalagem primária sachê individual hermeticamente fechado e atóxico, contendo no mínimo 6 a 10 gramas cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. MARCA: BOM SABOR	R\$ 0,08
57	11000	Unid	Morangote – açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: Sorbitol, Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de soja) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Aromatizantes, corante: E-129. Embalagem individual contendo 13 gramas cada. MARCA: BEL	R\$ 0,24

1.3 Considera-se parte integrante da presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

- 1.3.1 Edital do Pregão 05/2018 e seus anexos;
- 1.3.2 Proposta de 02 de fevereiro de 2018, apresentada pela DETENTORA;
- 1.3.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 05/218;
- 1.3.4 Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir desta data.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 A ata de registro de preços será enviada para assinatura no e-mail constante da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, após a homologação do certame.
- 2.4 A licitante vencedora deverá devolver a ata de registro de preços assinada para o Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do e-mail.
- 2.5 A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Setor de Compras e Licitações, no prazo constante indicado no item 2.4.
 - 2.5.1 A proponente que deixar de devolver a ata de registro de preços assinada ou não comparecer no Setor de Compras e Licitações para promover a assinatura da mesma, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.
- 2.6 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

- 2.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 2.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 2.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.7 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.8 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.
- 3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA E DAS REALIZAÇÕES DAS ENTREGAS

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 e nesta Ata, os produtos, objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Manter atualizada, durante a vigência desta Ata, a documentação de regularização fiscal e trabalhista.
- 4.4 Realizar entregas, na Central de Alimentos, situada na Av. Brasil, 666 – Vila São José, das 06h00min às 14h30min, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, no prazo de **08 (oito) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas e horários estabelecidos pela mesma.
- 4.5 Sujeitar--se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - 4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 4.6 Sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
 - 4.6.1 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

- 4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.11 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, conforme o caso, salvo nos casos previstos em Lei.
- 4.12 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.13 A detentora deverá fornecer, além do motorista, no mínimo um ajudante devidamente uniformizado para auxílio nas entregas.
- 4.14 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliadas junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.
- 4.15 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
- data de fabricação ou data de embalagem;
 - data de validade;
 - nome e endereço do fabricante;
 - número registro do produto no órgão competente.
- 4.16 A DETENTORA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 O funcionário que fiscalizará as entregas será Fabiana Giriboni R. De Nadai.
- 5.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 5.6 A PREFEITURA, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da DETENTORA, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA 6 – PARA CIÊNCIA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Os produtos registrados nesta ata referente ao edital de Pregão 05/2018, poderão ser submetidos a testes de aceitabilidade: resto ingesta e escala hedônica, a serem realizados pela Central de Alimentos, podendo ser acompanhado do representante credenciado pelo beneficiário do pregão.
- 6.2 O teste de que trata o item anterior poderá ser aplicado em pelo menos 02 (duas) unidades escolares, abrangendo um número mínimo de 100 (cem) alunos em cada escola, no momento em que a administração da Central de Alimentos achar necessário, de acordo com o cardápio, para o que se obriga o beneficiário do registro de preços a fornecer as amostras necessárias.
- 6.3 Após a entrega, antes de vencer o prazo de validade do produto, não se repetindo a aceitabilidade verificada no primeiro teste, a cozinha piloto poderá proceder a novo Teste de Aceitabilidade, sendo que, na ocasião a contratada será convocada para acompanhar os procedimentos.
- 6.4 Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento), medida pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, o produto deixará de ser requisitado, passando a requisição para a empresa classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, às demais classificadas.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

6.5 Aplicar-se-ão às demais empresas classificadas as mesmas exigências feitas à primeira.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar a ata de registro de preços.
- 7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 05/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 21 de fevereiro de 2018.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

José Noedir Schiavuzzo
LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
ATA CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Ata de Registro 03/2018 – Ata Contrato 19/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios
ADVOGADO(S): Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 21 de fevereiro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
E-mail Profissional: gabinete@cerquillo.sp.gov.br
E-mail Pessoal: aldo45@fasternet.com.br

José Noedir Schiavuzzo
CONTRATADA
Procurador
E-mail Profissional: licitapita@terra.com.br
E-mail Pessoal: licitapita@terra.com.br